



Prefeitura Municipal de Carará
Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI N.º ____ /2018.

“ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENGENHEIRO, CONSTANTE LEI MUNICIPAL N.º 137/98 - QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES”.

NEI PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Carará, no uso das atribuições e o que lhe confere a Lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado a Categoria Funcional de Engenheiro e atribuições, constante na Lei Municipal nº 137/98 - Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores e suas alterações, o qual passará para a Categoria Funcional de Engenheiro Civil.

Art. 2º - Os dispositivos da Lei Municipal nº 137/98 e suas alterações não alterados ou revogados por esta Lei continuam em vigor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de agosto de 2018.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Carará

Estado do Rio Grande do Sul



CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL (NR)
PADRÃO DE VENCIMENTO: 13

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Projetar, executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação em geral, de edificações, obras de arte, sistema viário e sistemas de saneamento básico.

b) Descrição e atividades típicas do cargo: Exercício das atividades no âmbito das competências profissionais do CREA e de formação do profissional, especialmente; Elaborar programas, planos e projetos: Identificar necessidades do usuário, elaborar formulários para coletar e sistematizar informações, proceder a análise das informações para elaboração de diagnósticos; buscar conceitos de obras civis, especialmente viárias, obras de arte, estruturas, fundações, instalações elétricas, lógicas e hidrossanitárias, elaborar metodologias, estudos preliminares e alternativa; definir técnicas e materiais de construção e reformas; promover a coordenação e compatibilização de projetos; buscar aprovação de projetos desenvolvidos, junta à outras esferas administrativas e agentes financeiros para a obtenção de recursos públicos e privados; Elaborar e desenvolver estudos voltados às políticas públicas nas áreas de saneamento básico, zoneamento territorial, uso e ocupação do solo; coordenar e elaborar diagnósticos para desenvolvimento de planos diretores setoriais da área de desenvolvimento territorial; propor diretrizes para legislação urbanística, edilícia e ambiental, propor ações relativas à redução dos riscos de desastres naturais; Fiscalizar obras e serviços: Fazer o acompanhamento para assegurar a fidelidade do projeto e andamento físico e financeiro das obras; elaborar e preencher boletins de medição e documentação técnico-financeira dos contratos; monitorar qualidade de serviços e materiais; promover ajustes em projetos (as-built) e demais documentos técnicos do contrato; Prestar assessoria à administração e comunidades: Nas questões relativas a integração de políticas públicas, levar diagnósticos e prognósticos às comunidades; organizar e participar de audiências públicas nas áreas de atuação; elaborar estudos, laudos, pareceres técnicos e avaliações; coordenar equipes de planos, programas e projetos; preencher informações de órgãos de controle e outras esferas administrativas em formulários, quando demandado; Gerenciamento de obras e serviços: Elaborar documentação técnica referente ao projeto básico e/ou executivo de obras públicas; elaborar orçamentos, cronogramas físico-financeiro, memoriais descritivos de serviços, caderno de encargo e especificações técnicas; assegurar cumprimento fiel das condições de contrato, selecionar prestadores de serviços, mão-de-obra e fornecedores, acompanhar a execução dos serviços, receber as obras e serviços executados; proceder anotações em diário de obras e notificações aos contratados por incorreções ou falhas executiva, exigindo reparos, demolições e reconstruções; Desenvolver estudos de viabilidade: Analisar documentação de empreendimentos e edificações, verificando adequação à legislação pertinente; emitir parecer; aprovar, negar ou solicitar correções e informações complementares para aprovação; emitir pareceres técnicos relativos à adequação de edificações, ou zoneamento, nos processos ambientais; Participar de capacitações voltadas à área de domínio profissional conhecimento científico; participar, como multiplicador, de capacitações para os mais diversos setores, no âmbito das políticas públicas, como por exemplo, saneamento básico, acessibilidade, ambiente sustentável, regularização fundiária, entre outros; Atender à reuniões técnicas, seminários, congressos, conferências, na área de conhecimento relacionada com as atividades do cargo, quando solicitado pela administração, tanto no município, como em outros locais;



Prefeitura Municipal de Caraa *Estado do Rio Grande do Sul*



Ter conhecimento de ferramentas de informtica para uso na rea de conhecimento, especialmente CAD, editor de textos, planilha eletrnica, GIS, entre outros; Realizar estudos relacionados com a planta de valores do cadastro multifinalitrio. **(NR)**

Condiões de Trabalho:

- a) Geral: Carga horria de 20 horas semanais;
- b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao pblico.

Requisitos para Provimento:

- a) Mxima: 18 anos;
- b) Instruo: Formao Superior em Engenharia Civil e Registro no respectivo Conselho. **(NR)**
- c) Habilitao Legal para exerccio da profisso.



Prefeitura Municipal de Caraa
Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente projeto de lei, tendo em vista que a Categoria Funcional de Engenheiro não atende a necessidade do municpio, podendo ser diversos profissionais da rea de engenharia, sendo que o municpio necessita de um profissional habilitado na Engenharia Civil.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de agosto de 2018.

NEI PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal